



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N.º 66, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Declara Situação de Emergência em todo território do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, **afetadas estiagem – COBRADE – 1.4.1.1.0, IN/MIN n.º 02/2016**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando que o Município de Naviraí – MS foi acometido por estiagem entre o mês de novembro e dezembro de 2023 e janeiro e abril de 2024, com chuvas abaixo da média histórica;

Considerando a redução de 30% (trinta por cento) do volume de chuvas, ficando abaixo da média histórica conforme Laudo Meteorológico da SEMAGRO (Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar);

Considerando os dados levantados pela AGRAER, COPASUL e APROSOJA que constataram que as áreas cultivadas de soja sofreram uma redução entre 15% e 25%, e as áreas cultivadas de milho tiveram uma redução entre 33% e 100% para a safra 2023/2024;

Considerando que o prolongado período de baixa ou nenhuma pluviosidade, durante o qual a perda de umidade do solo supera sua reposição, contribuiu diretamente para a redução das culturas de soja e milho, além de causar perdas e prejuízos significativos nas atividades agropecuárias e na agricultura familiar;

Considerando que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em conjunto com a AGRAER (Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural) e COPASUL (Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense) e APROSOJA/Famasul (Federação da agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul) identificou perdas expressivas da cultura de soja e milho dos produtores de Naviraí;

Considerando que o Município de Naviraí é extremamente dependente do agronegócio, englobando pecuária e agricultura para a sustentação de sua economia, sendo a zona rural a mais castigada durante o período da estiagem e das altas temperaturas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é **favorável** à declaração de **Situação de Emergência/Intensidade do Desastre Nível 02**, para fins necessários.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada “**Situação de Emergência**” em todo território do Município de Naviraí, conforme documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MIN nº 02/2016, causada durante os meses de novembro e dezembro de 2023 e janeiro e abril de 2024.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos por um período de 180 dias.

Naviraí – MS, 06 de junho de 2024.


RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 3607 de 12/06/2024